



# RELATÓRIO CARAVANA MROSC SÃO PAULO



Financiado pela  
União Europeia

# PLATAFORMA MROSC

A Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Plataforma MROSC) é uma rede de articulação de organizações sem fins lucrativos e de interesse público, que tem por objetivo aprimorar o ambiente social e legal de atuação das organizações. Criada em 2010, a Plataforma MROSC obteve o compromisso escrito dos dois principais candidatos à presidência para a melhoria do ambiente regulatório e criação de políticas de fomento para o setor.

Os integrantes da Plataforma MROSC fizeram parte de um Grupo de Trabalho paritário criado pelo Governo Federal, cujas ações subsidiaram diretamente a Lei 13.019/2014, a qual institui normas gerais para regular as parcerias voluntárias firmadas pela administração pública com organizações da sociedade civil. A legislação aplica-se à União, Distrito Federal, Estados e Municípios, respeitando a autonomia federativa de cada ente em sua regulamentação, de forma a adequá-la às especificidades de cada local - desde que de acordo com a norma de abrangência nacional. Neste sentido, a Plataforma MROSC atua junto às organizações para garantir que não haja diferença na interpretação do que foi acordado no Congresso Nacional, tentando manter o espírito da lei que busca fortalecer as organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado. Em 2018, a Plataforma MROSC apresentou o seguinte projeto, que foi apoiado pela União Europeia: “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma MROSC”.

Essa iniciativa teve o objetivo de “Contribuir para o fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil na construção de um ambiente legal, político e institucional favorável, que avance na implementação federativa da agenda do marco regulatório das organizações da sociedade civil, a fim de promover a participação cidadã no desenvolvimento sustentável”.



# CARAVANA MROSC

**Maranhão**

**Pará**

**Minas  
Gerais**

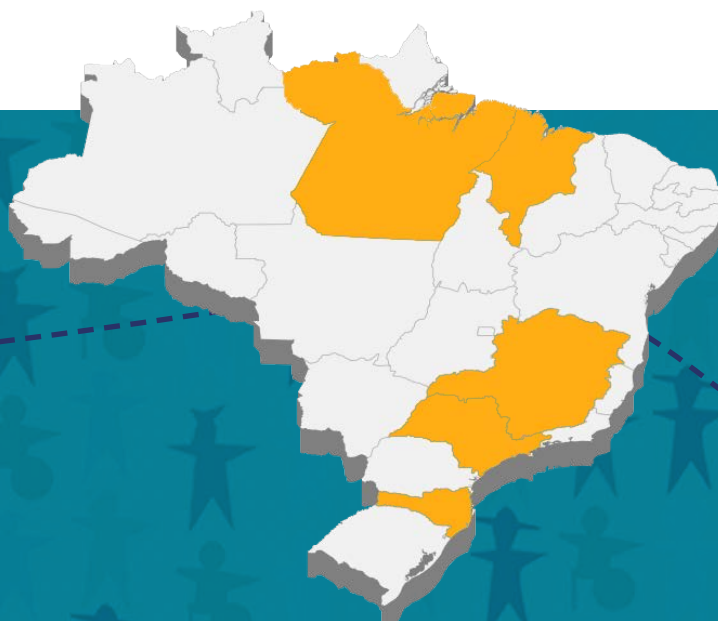
**São Paulo**

**Santa Catarina**

Dentro deste contexto, as Caravanas, realizadas desde 2019, têm o objetivo de fortalecer a articulação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a partir da ampliação das bases regionais e territoriais da Plataforma MROSC.

O principal objetivo das Caravanas Estaduais é garantir um alinhamento sobre a Agenda MROSC no território, além de refletir sobre a implementação da Lei 13.019, que faz parte da contratualização, a qual integra o eixo normativo da Agenda. Outro objetivo importante é a realização de um diagnóstico para contribuir com o aperfeiçoamento da própria execução da Lei 13.019. Além disso, as Caravanas também fomentam a criação de articulação sobre o MROSC, para que os atores locais envolvidos com o tema possam encaminhar, junto com o poder público, os ajustes necessários.

A segunda edição das Caravanas Estaduais de 2020 é composta por quatro eventos que já foram realizados nos Estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Pará e Maranhão. Por causa da pandemia por COVID-19, e a consequente necessidade de adesão às orientações médicas e sanitárias que incluem o distanciamento social e regras de proteção e prevenção, a segunda edição das Caravanas Estaduais vem acontecendo por meio de videoconferências.

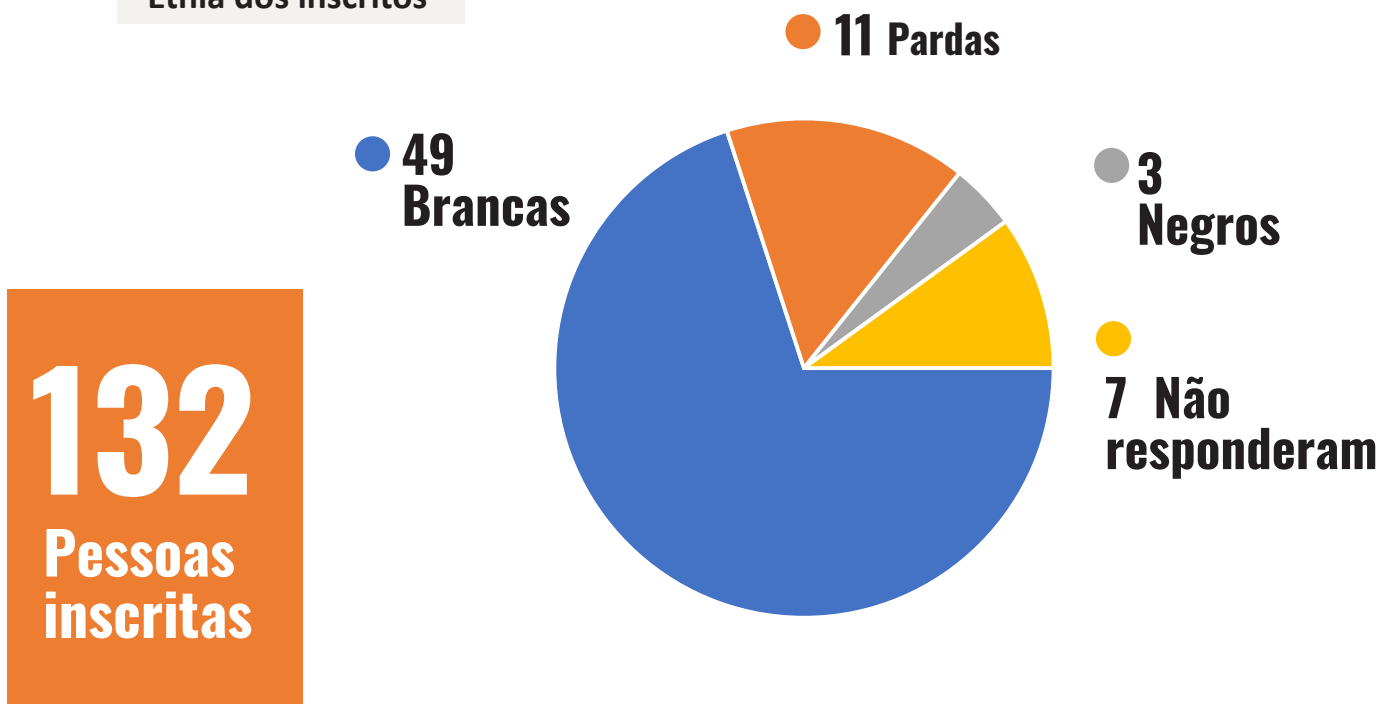


## CARAVANA ESTADUAL DE SÃO PAULO

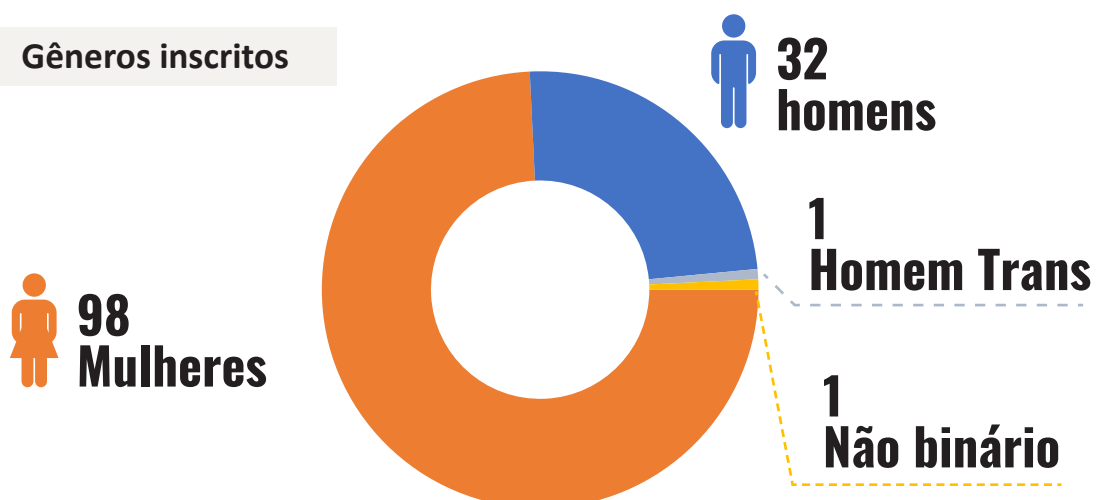
### Inscrições

A Caravana Estadual de São Paulo **foi realizada durante os dias 26 e 27 de maio de 2021**. O encontro on-line registrou 132 pessoas, das quais 98 eram mulheres, 32 homens, 1 homem trans e 1 não binário. Das pessoas registradas, 3 eram negras, 11 pardas e 49 brancas. 7 das pessoas registradas preferiram não responder.

Etnia dos inscritos



Gêneros inscritos





26 de MAIO DE 2021

## PRIMEIRO DIA DA CARAVANA SP

### Abertura

#### *Abertura Apresentação das(dos) organizadoras(es):*

Isis Dias, assessora de comunicação do ELO LIGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, apresentou os participantes e propôs a dinâmica painel (nuvem de palavras) solicitando ao público duas palavras para a seguinte questão: qual a sua expectativa para a Caravana de São Paulo?”. Igor Ferrer, assessor para a incidência política da Cáritas Brasileira abriu o encontro junto com a outra organizadora do evento, Candice Ferreira de Araújo, assessora do ELO LIGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO. Apresentaram a pauta do Evento e deram as orientações gerais sobre a participação.

## AGENDA

26 de Maio de 2021 – das 14h às 17h

- 14:00 Apresentação dos participantes
- 14:10 Apresentação da Pauta
- 14:15 Plataforma MROSC e Projeto
- 14:40 Histórico do MROSC e principais mudanças  
Avanços e Desafios
- 15:20 Remuneração de equipe e outros desafios das parcerias
- 17:00 Encerramento



## Plataforma MROSC hoje



Apresentação realizada por **Igor Ferrer**, da Cáritas Brasileira.

A segunda parte da apresentação contou com a participação de Igor Ferrer, da Cáritas Brasileira, que aprofundou um pouco mais sobre a Plataforma MROSC e principalmente em como se configurou a Plataforma depois desse processo histórico iniciado em 2010. Atualmente, a Plataforma MROSC conta com mais de 1.600 entidades signatárias espalhadas pelo Brasil. Neste sentido, atualmente, existem também 8 Plataformas Estaduais, as quais podem ser definidas como núcleos regionalizados responsáveis pelas articulações com os diferentes poderes locais, sendo elas: Bahia, Sergipe, Acre, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Pernambuco, Santa Catarina, Minas Gerais. A Plataforma MROSC fomenta a articulação entre as Plataformas Estaduais para promover o intercâmbio de informação e boas práticas.

## Estrutura e governança da Plataforma MROSC

A Plataforma MROSC nacional é composta por um Comitê facilitador, que, por sua vez, é formado por 7 organizações, as quais foram selecionadas durante o VI Encontro Nacional de Signatárias da Plataforma MROSC. O encontro de signatárias pode ser definido como a instância máxima de deliberação da Plataforma MROSC, na qual também se definem os eixos prioritários de ação. No presente, o encontro das signatárias é realizado uma vez por ano.

O **Comitê Facilitador** é composto atualmente pelas seguintes organizações:



Por outro lado, o braço executivo da Plataforma MROSC é a **Secretaria Operativa**, a qual tem o papel de operacionalizar as ações da Plataforma, sediando suas operações gerais de comunicação, articulação e organização da agenda e deliberações do Comitê Facilitador, o que inclui o gerenciamento do grupo virtual de Signatárias da Plataforma, das mídias sociais com atualizações regulares, além da administração do site da Plataforma.

Ademais, a Plataforma MROSC conta com um **Comitê Gestor** que se ocupa principalmente da elaboração e implementação do projeto “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”. Esse Comitê é composto por:



**CÁRITAS  
BRASILEIRA**



**ELO**  
LIGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO



PELO IMPACTO DO INVESTIMENTO SOCIAL

CONSULTORIA  
POLÍTICA

CONSULTORIA  
JURÍDICA

## ***O projeto da Plataforma MROSC***

O projeto “Fortalecimento e Regionalização da Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil” foi aprovado em 2018 pela Plataforma MROSC junto à União Europeia. Seu escopo foi delineado a partir do quinto encontro das signatárias da Plataforma MROSC, e, com isso, definiu-se que o projeto contribuiria em 3 principais pontos:

- 1** Aprimoramento da governança e consolidação das bases regionais da Plataforma MROSC.
- 2** Avanço na implementação da agenda federativa da MROSC.
- 3** Fortalecimento da capacidade institucional das OSC para atuar/incidir no aprimoramento do ambiente legal, político e institucional.

Por meio desse projeto, a Plataforma MROSC também busca criar e desenvolver novas parcerias a nível local e Estadual. O projeto também responde à necessidade de aprimorar as ações de articulação e fornece novos recursos para as atividades da Plataforma. Em outras palavras, a iniciativa tem o objetivo de criar um ambiente favorável à implementação da agenda federativa do MROSC.



A plataforma também compõe Grupos de trabalho - GT's - cujo objetivo é a realização de estudos, apresentação de sugestões e criação de propostas para suprir e resolver questões de demandas dentro da estrutura e objetivos. Ao todo, atualmente, existem 5 GTS cada um com uma abrangência distinta:

- ▶ Interiorização - fomento e consolidação dos núcleos regionais ;articulações locais e estaduais
- ▶ Formação - Caravanas; encontros locais e nacionais de mulheres; elaboração de cartilhas
- ▶ Incidência Política – Acompanhamento legislativo; articulações políticas; Elaboração de campanhas, notas, Proposições legislativas e boletins.
- ▶ Comunicação – Comunicação estratégica para transformação social; disseminação de conteúdos da agenda MROSC; Potencialização de ações de signatárias.

### **As principais atividades que estão sendo realizadas com o projeto são:**

- ▶ Encontro Nacional das Signatárias;
- ▶ Caravanas Estaduais (serão 15 Caravanas durante o projeto);
- ▶ Encontros Regionais (após as Caravanas serão realizados encontros a nível regional para reforçar os contatos entre as OSC e fomentar novas soluções conjuntas e estratégias para o fortalecimento da sociedade civil);
- ▶ Ações voltadas às OSC dirigidas por mulheres e/ou voltadas para os direitos das mulheres (promover ações para facilitar o acesso das mulheres a posições de poder e fomentar estratégias de participação das mulheres em todos os níveis e ambientes relacionados com a sociedade civil);

### **Desde o começo do projeto foram realizadas as seguintes atividades:**

- ▶ Encontro Nacional das Signatárias e Seminário;
- ▶ Caravanas Estaduais realizadas nos estados de: RJ, AC, PE, DF, SC;



- ▶ Gravação de Vídeos “Ativismo Importa” (essa iniciativa pode ser vista dentro do eixo de incidência política da Plataforma);
- ▶ Notas técnicas sobre as Medidas Provisórias 870, 886, 944, 931 e PL 4113/20 (acompanhamento da atividade legislativa relacionada com as OSC, muitas das quais regulam as ações das OSC dentro do contexto de pandemia);
- ▶ Representação da Plataforma MROSC em articulações no Brasil;
- ▶ Encontro de Mulheres nos estados de: RJ, SP e AC;
- ▶ Representação na frente parlamentar em defesa das OSC (a Plataforma MROSC é ativa na atuação e articulação com a frente);
- ▶ Fundo OSC – Apoio MROSC e Ações Emergenciais (O Fundo OSC possibilita a realização de projetos e ações específicas para o fortalecimento das OSC. Ademais, o Fundo apoia articulações para assistir as organizações que lidam com as emergências criadas pela pandemia por COVID-19);
- ▶ Plenária das Plataformas Estaduais: Momentos de reunião das representações dos núcleos regionalizados para fomentar a identificação de desafios e eventuais estratégias e soluções para o avanço da Agenda MROSC.
- ▶ Momento MROSC: Rodas mensais onde se trazem a luz temáticas específicas relacionadas a Agenda MROSC
- ▶ Cartilhas e vídeos (<http://plataformaosc.org.br/cartilhas-e-videos/>) para fornecer assistência às OSC em diversos temas (como por exemplo: Covid-19, reforma tributária, histórico do avanço da agenda MROSC etc.).
- ▶ Momento MROSC – 17 de julho – Diálogo sobre os Conselhos de Fomento e Colaboração – CONFOCO, onde serão apresentadas experiências dos Conselhos no nível estadual e municipal – apresentando os casos da Bahia e Belo Horizonte.

## As próximas iniciativas marcadas para este ano são:

- ▶ Caravanas Estaduais (durante todo o ano de 2021);
- ▶ Momentos MROSC (lives sobre temas relacionados com toda a agenda da Plataforma MROSC);
- ▶ Encontro das Plataformas Estaduais;
- ▶ Encontro Nacional das Signatárias;
- ▶ Seminário nacional de aprofundamento.

## Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: a Lei 13.019/2014



Apresentação realizada por

**Laís de Figueirêdo Lopes** - EX-Assessora Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República para o MROSC, Advogada, integrante do NEATS PUC/SP

Criação da Lei: se deve a mobilização e iniciativa da sociedade civil.

Missão: *aperfeiçoar* o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado proporcionando os seguintes objetivos:

**Fortalecimento  
institucional e  
valorização das  
OSCs**

**Ambiente estável  
e sadio que  
gere segurança  
jurídica**

**Transparência  
na aplicação  
dos recursos e  
efetividade nas  
parcerias**

## Avanços na dimensão normativa

A partir da discussão com a sociedade civil e o funcionalismo público sobre os aspectos a serem contemplados pela lei foram identificados três eixos principais

### A Contratualização

Implementação da Lei de Fomento e Colaboração (Lei nº 13.019/2014), por meio de ações normativas, de desenvolvimento de mecanismos operacionais, de capacitação e de divulgação dos novos princípios e regras para as relações de parceria entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil

- ▶ Aperfeiçoamentos na LDO
- ▶ Decreto Federal 7.568/2011

Define chamamento público como obrigatório, prazo de existência e experiência prévia e ficha limpa para os dirigentes e para as organizações.

- ▶ Decreto Federal 8.244/2014

Aperfeiçoamento de prestação de contas; regulação do pagamento da equipe de trabalho; e inclusão da SG e SRI na Comissão Gestora do Siconv.

- ▶ Lei 13.019/2014 de Fomento e de Colaboração

Novo regime jurídico para as parcerias com a administração pública de âmbito nacional - fomento e colaboração - em substituição aos convênios.

- ▶ Medidas Provisórias 658/2014 e 684/2015 - Lei 13.204/2015

Novo prazo de entrada em vigor e novas regras com foco no controle de resultados e harmonização com políticas setoriais.

- ▶ Decreto 8.726/2016 regulamenta a lei 13.019/2014, após duas consultas públicas e diversos encontros na lógica de regulamentação colaborativa

## Sustentabilidade

Desenvolvimento de agenda normativa para simplificação e desburocratização da relação entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil

### ▶ Remuneração de Dirigentes

Lei 13.204/2015 consolidou a permissão da remuneração de dirigentes de fundações, associações sem a perda de benefícios fiscais para as OSCs em geral, com valor fixado em ata da entidade (Lei 9.532/97).

### ▶ Benefícios universais

Lei 13.204/2015 estendeu os benefícios de autorização para rifa/sorteios, recebimento de mercadoria apreendida pela Receita e dedução fiscal de doação de empresa - para todas as entidades que atendam as regras de transparência disciplinadas em regulamento.

### ▶ Simples Social (PLC 125/15)

Discussão no âmbito de GT do Programa Bem Mais Simples. Extensão dos benefícios do Simples Nacional para as OSCs aprovado no Congresso Nacional e vetado pelo então presidente Michel Temer.

### ▶ Doações de Indivíduos e Fundos Patrimoniais (PL 4643/12)

Proposta de criação de Fundos Patrimoniais Vinculados e de incentivo fiscal para doação de pessoas físicas às OSCs apresentada pela sociedade civil em substitutivo do Dep. Paulo Teixeira (PT/SP). Lei 13800/2019 aprovada.

## Certificação

Produção de conhecimento e gestão de informações sobre as Organizações da Sociedade Civil e suas parcerias com a administração pública

### ▶ Aperfeiçoamento do Cebas (Lei 12.101/09)

Lei 12.868/2013 e Decreto 8.242/2014 fez a revisão da Lei do Cebas na área de Saúde, Educação e Assistência Social. Entre as alterações, autorizou expressamente a remuneração de dirigentes sem a perda de benefícios fiscais.

- ▶ Lei das Oscips (Lei 9.790/99)

Lei 13.019/2014 exigiu três anos de existência prévia para a qualificação. A Lei 13.204/2015 admitiu servidores na diretoria e trouxe nova hipótese de qualificação.

- ▶ Revogação da UPF (Lei 91/35)

Lei 13.204/2015 promoveu a revogação da declaração de utilidade pública federal (Lei nº 91/35), resguardando os benefícios incorporados ao título, simplificando e desburocratizando a relação com o Estado.

As leis estaduais e municipais de utilidade pública continuam a existir até que sejam revogadas pelas respectivas instâncias.

- ▶ Extinção do Cadastro Nacional de Entidades Sociais-CNES
- ▶ Desburocratização e simplificação da relação Estado e Sociedade Civil
- ▶ Avanços na dimensão do conhecimento

Pensando na implantação das MROSC também foi criada uma agenda de conhecimento que abrangia:

## Capacitação

- ▶ Eventos sobre “Desafios e oportunidades da Lei de Fomento e de Colaboração (Lei 13.019/2014)?”

Participação em encontros promovidos por diversos atores.

- ▶ #Rede SICONV

Cursos, palestras e oficinas de aprimoramento do sistema em parceria com o MPOG.

- ▶ Curso “Gestão de Parcerias com OSCs”

Apresentação de matriz curricular com temas sobre as parcerias entre OSCs e Estado a ser desenvolvida por escolas de governo, universidades e Oscs de forma adaptada. 1ª. e 2ª. turmas de curso piloto na Enap em agosto e outubro de 2015.

- ▶ Produtos editoriais

Edição de publicação institucional e cartilha didática que constituem texto de referência sobre a agenda.

- ▶ Maratona Hacker das OSCs – Maratona com hackers sobre bases de dados do governo federal para construção de projetos e aplicativos que valorizem as OSCs.

## Comunicação

- ▶ Atualização da Fasfil 2012 - Pesquisa realizada pelo IBGE, IPEA, GIFE e ABONG sobre as fundações e associações.
- ▶ “Organizações da Sociedade Civil e Parcerias com o Governo Federal” - Pesquisa sobre as parcerias com OSCs a partir de dados extraídos do Siconv e de outras bases, realizada com a FGV, cujos resultados foram apresentados georreferenciados no Mapa das OSCs atualmente sob gestão do IPEA.
- ▶ Pensando o Direito em parceria com a SAL do MJ. Pesquisa realizada pelo NEATS/PUC/SP sobre *Modernização do Sistema de Convênios da Administração Pública com a Sociedade Civil*, em 2012; e pelo CPJA/FD/FGV sobre *Tributação das Organizações da Sociedade Civil: condições de possibilidade para um Simples Social*, em 2014.
- ▶ Estímulo a Pesquisas – rede “Pensando as OSCs” – Articulação com núcleos de estudos e centros de pesquisas existentes e produção de catálogo nacional.

## Pesquisas

- ▶ I e II Seminário Internacional do MROSC Debates sobre temas referentes a agenda que geraram consensos e engajamento necessários.
- ▶ I e II Diálogos Intersetoriais do MROSC para elaboração de propostas e diálogos com atores interessados sobre financiamento e indicadores.
- ▶ Feira ONGBRASIL 2012 e 2013 Participação do governo federal aproximando delegação de servidores das OSCs, com tira-dúvidas, seminários e cursos.
- ▶ Cenários Sociedade Civil 2023

Construção de quatro cenários – amarelinha, o mestre mandou, ciranda e passa anel - que descrevem o que poderia acontecer no futuro a partir do olhar de hoje sobre a sociedade civil organizada no Brasil.

- ▶ Comunicação colaborativa

Seção específica no site da SG/PR; Comunidade OSC no Participa.br; página do MROSC Facebook; Flickr e Youtube.

## Doze passos para a implementação federativa do MROSC

De acordo com o processo os passos foram divididos em dois aspectos predominantes

### Governança Institucional

#### PASSOS

- 1** COMPROMETIMENTO DA ALTA GESTÃO: Declaração de compromisso e apoio do Poder público
- 2** DEFINIÇÃO DO PONTO FOCAL NO PODER EXECUTIVO: Apontar, dentro da administração pública que será responsável pela organização e execução das ações.



- 3 CRIAÇÃO DO CONFOCO – COMPETÊNCIAS , COMPOSIÇÃO E PLANO DE AÇÃO: ESPAÇO PARA ANÁLISE, MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DO MROSC, : Vincular o CONFOCO a uma pasta da administração pública
- 4 ARTICULAÇÃO DO CONFOCO COM OUTROS CONSELHOS: articular a ação do CONFOCO a outros conselhos atuantes no estado/município
- 5 MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA, PLATAFORMAS E SÍTIOS ELETRÔNICOS: definição de meios de acesso a fomento, financiamento e de prestação pública de contas à sociedade civil.
- 6 ADESÃO AO MAPA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
  - ▶ Caixa de Ferramentas
- 7 DIAGNÓSTICO, CONSULTA PÚBLICA E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL: CONHECER OS ATORES SOCIAIS E DEBATES SOBRE O TEMA EM QUESTÃO
- 8 DECRETO REGULAMENTADOR
- 9 EDITAIS E TERMOS PADRÃO
- 10 MANUAL DE PARCERIAS ENTRE OS ESTADOS E AS OSCS
- 11 CAPACITAÇÃO CONJUNTA ENTRE ATORES
- 12 SEMINÁRIO E EVENTOS PÚBLICOS:

## MROSC NA PANDEMIA DO COVID 19

Existe um projeto de lei tramitando no Congresso com propostas de como lidar com as mudanças provocadas nas parcerias entre Estado e OSCs durante a Pandemia:

**PL 4113/2020** - Regime jurídico transitório para as parcerias do Estado com a sociedade civil.

**Para que serve?** - Orientar os gestores públicos e as organizações sobre ajustes necessários neste novo cenário de restrições e a gerar mais segurança jurídica para as relações de parceria.

**A que se aplica?** - As parcerias MROSC – termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação - e suas exceções, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, termos de compromisso cultural etc.

**Suspensão parcial ou integral** - Reconhece que pode haver suspensão parcial ou integral das parcerias pelas medidas restritivas impostas pela pandemia.

**Recursos mínimos** - Assegura, pelo menos, 70% dos recursos no prazo de 180 dias a contar da publicação da lei.

**Alterações** - Permite alterações por apostila, dispensa termo aditivo, exceto em caso de complementação do objeto da parceria.

**Complementação do objeto** - Autoriza a complementação do objeto para adequar ao contexto da pandemia, com a exigência de termo aditivo e plano de trabalho, pelo tempo que durar a pandemia.

Requisitos para complementação :

- parceria deve estar em vigor
- novas ações devem ser voltadas para efeitos diretos e indiretos da pandemia
- deve ter nexo de causalidade com a política pública que a originou
- objeto estatutário de atuação da entidade parceira deve ser coerente
- celebração de acordo prévio entre os partícipes

- ▶ demonstraç o de viabilidade da execu o
- ▶ redefini o de metas, resultados e prazos de presta o de contas
- ▶ preserva o da categoria econ mica de despesa decorrente, vedada substitui o

**Presta o de contas** - Prorroga o de prazos de presta o de contas parcial ou final em at  180 dias ap s o t rmino da pandemia.

**Tribunais de Contas** - Prorroga o v lida tamb m para os prazos de presta o de contas da Administra o P blica para os Tribunais de Contas.

**Prorroga o de vig ncia** - Prorroga o da vig ncia por of cio pelo tempo que durar a pandemia.

**Metas e resultados** - Descumprimento de metas por conta da pandemia n o pode ser utilizado como fundamento de irregularidade.

**Parcerias emergenciais** - Pode ser dispensado chamamento p blico j  previsto para o MROSC (Art. 30, lei 13.019/2014) para todos os tipos de parcerias.

**Simplifica es** - Devem ser simplificados os procedimentos de celebra o e habilita o, incluindo o plano de trabalho, com suas metas, indicadores e resultados.

**Prefer ncia para as parceiras** - Prefer ncia para as OSC que j  tenham parceria com a Administra o P blica.

**D bitos suspensos** - Suspende a exigibilidade de devolu o de recursos relativos   presta o de contas durante a pandemia.

**Parcelamento de d bito** - Autoriza parcelamento de d bito para devolu o ao er rio.

**A es compensat rias** - Permite que o parcelamento seja substituído por a es compensat rias no caso das parcerias prevista no MROSC

**Acesso a cr dito** - Prev  prioridade no acesso a cr dito para as OSCs que preservarem empregos.

Lei 14.065/2020 :

- ▶ Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequa os limites de dispensa de licitação; amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- ▶ Estende a sua aplicação às parcerias, mas se equivoca ao impor a lógica da tradicional Lei de Licitações, já afastada pelo MROSC, o que gerará mais confusão e insegurança para gestores públicos e OSCs

### Como está organizada a Lei 13.019/2014?

A parceria entre os órgãos ou entidades da administração pública e as OSCs envolve 5 fases principais:

- ▶ Planejamento
- ▶ Seleção e Celebração
- ▶ Execução
- ▶ Monitoramento e Avaliação
- ▶ Prestação de Contas

### O que foi considerado como avanço no processo de parceria:

#### Geral

- ▶ Reconhecimento da importância das OSC
- ▶ Transparência e impessoalidade
- ▶ Esclarece o papel dos entes envolvidos na parceria
- ▶ Iniciativa do terceiro setor
- ▶ Maior autonomia das OSC

- Mudança de visão
- Melhor agilidade nos processos
- Informação
- Segurança jurídica
- Facilidade de gestão
- Existência de um regulamento geral para as parcerias
- Igualdade
- Legislação/
- Definição de normativo para as parcerias
- Valorizar Parceria
- Clareza do que é parceria
- valorização das OSC
- Melhora na comunicação intersetorial
- Parametrização nas relações entre governos e as OSC
- Aproxima política pública dos atendidos
- Facilidade
- Abrangência
- Cobertura

## **Planejamento**

- Padronização de procedimentos
- Desburocratização
- Fim dos certificados
- Em relação às certificações das entidades
- Disponibilidade dos assessores
- Estreitamento da relação entre parceria(CRAS,SAS etc)
- Desenvolvimento de metas

## Seleção

- Obrigatoriedade do chamamento público
- Possibilidades de dispensa
- Apresentação de projetos
- Novo plano de trabalho
- Clareza dos itens acordados
- Clareza na destinação das verbas.

## Execução

- Garantir a qualidade do atendimento à população
- Remunerar Equipe Administrativa
- Remuneração dos dirigentes que trabalham no objetivo fim da OSC
- Pagamento dos custos indiretos
- Profissionalização das OSCs
- Rateio de despesas
- Facilidade para as OSC utilizarem os recursos
- Fim da Contrapartida
- Diminuição nas papeladas
- Adequação dos valores

## Monitoramento

- Facilidade no preenchimento dos relatórios
- Controle dos recursos públicos
- Melhor controle dos recursos,
- Monitoramento e avaliação.
- Documentação mais simplificada e mais direta

## Prestação de Contas

- Regulariza a prestação de contas
- Foco nos resultados
- Controle prioritário de resultados
- Fortalecimento da participação da sociedade civil
- Padronização da OSC
- Melhoria do serviço no quesito qualidade
- Clareza nas informações
- Regularização das documentações, normatização.
- Prestação de contas mais fácil de compreensão
- Mudança no paradigma da prestação de contas
- Prestação de Contas por meio plataforma digital (aguardando)

## O que foi considerado Desafio:

### Geral

- Mudança da cultura organizacional
- Reconhecer a importância das OSC
- Capacidade de implementação
- Resistência de gestores públicos
- Gestão pública, ainda resistente às suas disposições
- Cumprimento do poder público as determinações entendimento dos princípios do mrosc
- Princípios do Mrosc
- Governos precisam estar interessados
- Órgão público fazer sua parte
- Relaxar com TCU
- Insegurança
- Servidores públicos problemáticos



- Autoritarismo
- Facilitação
- Disposição
- Conceito de parceria

## **Planejamento**

- Incentivo financeiro
- Falta de capacitação nas OSC
- Funcionários não capacitados
- Não entendimento por parte do poder público
- Superar a falta de conhecimento do MROSC
- Compreensão da Lei por parte de seus executores
- Compreensão do poder público na Lei
- Normativas diferenciadas do que está na Lei
- Falta de compreensão de alguns artigos
- Confoco
- Tempo de transição para todos os municípios se adequarem
- Regulamentação da Lei Municipal
- Alinhamento entre poder público e OSC
- Interpretação da Lei de Parcerias
- O poder público nos ver como parceiro
- Sustentabilidade
- Contrapartida remuneração por rateio
- Superar a falta de conhecimento da Lei por parte de órgãos públicos e OSC
- SMADS falando a mesma língua.
- A parceria de fato
- Grande desconfiança entre a organização da sociedade civil e o poder público

## Seleção

- Edital de chamamento público
- Construção de Termos de Referência que atendam as normativas da assistência social e as necessidades do município
- Construção de instrumentos simplificados a fim de garantir a essência da lei e os objetivos que a motivaram
- Desconhecimento e falta de interesse principalmente por parte do Poder Público
- Editais adequados
- Instrumentais simplificados
- Habilitação
- Elaboração do plano de trabalho
- Captação dos recursos e parcerias com projetos já existentes nas políticas públicas

## Execução

- Recursos disponíveis para remunerar a equipe
- Gestora de contas e serviços precisam entender o mrosc
- Itens não financiáveis como multa etc.
- Muita papelada
- Diálogo aberto
- Entendimento dos processos do terceiro setor nos diferentes territórios da cidade
- Alinhamento do plano de trabalho ao recurso destinado a este fim
- Padronização das estruturas de propostas
- Burocracia
- Cumprimento de metas
- Padronização de procedimentos
- Interpretação das normativas

## Monitoramento

- Estabelecimento do comitê de monitoramento por parte do governo
- Atuação da equipe de monitoramento e avaliação
- Continua a monitorar e a avaliar as parcerias pautada pela dinâmica do regime de convênios
- Diferentes entendimentos entre os órgãos e entre municípios
- RH adequado no poder público para compor as comissões
- Ajuste de cargos e competências técnicas (OSC e parceria).
- Entendimento dos gestores
- Ampliar a discussão para todas as OSC
- Desmonte das políticas públicas relacionadas aos direitos da população e implementação efetiva da legislação nos municípios.
- Falta de formação para Osc e serviços
- Instrumentais precisam ser revisados de acordo com a particularidade de cada tipologia

## Prestação de Contas

- Prestação de Contas
- Falta da plataforma digital
- Prazo para apresentação da Prestação de contas
- Diminuir as burocracias da prestação de contas
- Muitos papéis
- Simplificar as prestações de contas
- Prestação de contas não esclarecida
- Transparência
- Adequação dos documentos
- Prazos muito extensos para prestação de contas
- Dificuldade de controle dos recursos
- Falta de formulários intuitivos para facilitar o trabalho

- › Unificar as interpretações de portarias
- › Implantação da lei como está
- › Melhor sistematização de documentos
- › Mais clareza nas normativas
- › Mensurar indicadores e resultados
- › Demora em retorno das prestações de Contas



**Mesa redonda:**

## **REMUNERAÇÃO DE EQUIPE E OUTROS DESAFIOS DAS PARCERIAS MROSC**



**Eliana Rolemberg (Mediação)** - Integrante do Comitê Facilitador da Plataforma MROSC e do CONFOCO/BA.

**REGINA PAIXÃO** - Graduada em Comunicação Social pela UNISA, Pós-graduada em Gestão Social Urbana pela FGV. Coordenadora do Fórum de Assistência Social Oficial de São Paulo de 2017 a 2019, com mandato prorrogado até maio de 2021. Atualmente compõe a diretoria da Sociedade Santos Mártires na função de Presidente. Além de ser, Conselheira Fiscal da Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus (ambas na Zona Sul de São Paulo). Atua na área Social há mais de 20 anos participando de Conferências Municipais e Estaduais da Cidade de São Paulo. Por várias vezes compôs a Comissão Regional e por três anos consecutivos a Comissão Central da Organização das Conferências Municipais de SP. Faz parte também do Fórum Regional de Assistência Social de M' Boi Mirim, Fórum em Defesa da Vida pelo Fim da Violência do Jardim Ângela e imediações, Fórum Social Sul, Abraço da Guarapiranga e outros movimentos locais.

**PAULA STORTO** - Advogada, consultora jurídica da Plataforma MROSC. Mestre em Direito pela USP, com dissertação sobre liberdade de associação. Professora do COGEAE-PUC-SP e membro de pesquisa do NEATS-PUC-SP. Sócia de SBSA Advogados.

**EUNICE PRUDENTE** - Advogada, Feminista, Abolicionista pela Negritude, Professora Doutora da Faculdade de direito da USP e Secretária Municipal de Justiça no Município de São Paulo.

**ANA AMÉLIA MASCARENHAS CAMARGOS** - Professora Doutora da PUC/SP em direito do trabalho, Conselheira Estadual da OAB/SP, Vice-presidente da CDH da OAB/SP e Vice-presidente da Academia Paulista de Direito do Trabalho.

### **PAULA STORTO**

A questão da remuneração de equipe é uma questão simbólica, pois a equipe é central em qualquer tipo de projeto. A Lei 13.019/2014 inaugurou uma nova etapa nas relações de parceria entre o Estado e as organizações da sociedade civil, ela foi um marco jurídico num campo caracterizado pela insegurança jurídica e ausência de uniformidade de normas e procedimentos e estabeleceu um regime jurídico próprio para as parcerias entre Administração Pública e OSC. Superando o uso “emprestado” dos convênios administrativos, que foram pensados para relação entre entes públicos. Essa normativa também procede à valorização e reconhecimento de profissionais dedicados às causas estatutárias de suas respectivas organizações.

Entretanto, mesmo com esta inovação na lei nacional, ainda persiste um bom nível de ausência de solução uniforme para parcerias com prestações continuadas e não é exagero nenhum afirmar que a formalização de parcerias, em algumas situações práticas, se tornou instrumento de precarização dos direitos dos trabalhadores das OSCs, inclusive no escopo da prestação de serviços públicos.

Tal situação coloca em risco a sustentabilidade econômica das OSCs, os Direitos dos Trabalhadores dos serviços públicos prestados em parceria; o próprio serviço público (ou de relevância pública, conforme o caso) e a organização da atividade administrativa de celebração de parcerias.

A questão se coloca há tempos. Em estudo sobre a modernização do sistema de convênios realizado pelo NEATS-PUC-SP, o tema foi destacado como sendo a questão prioritária a ser resolvida em uma legislação geral sobre parcerias, como é a Lei 13.019/2014, sendo esta uma das principais questões endereçadas pela nova norma.

É muito comum que servidores dos órgãos públicos parceiros manifestem seu entendimento de que as OSC não podem incluir como despesas dos Projetos determinados

custos com o pagamento dos direitos trabalhistas de seus funcionários. Este tipo de situação ocorre de forma repetitiva, sistemática, e se torna uma das causas de fechamento de organizações da sociedade civil que firmam parcerias com Poder Público Brasil afora. A Plataforma MROSC recebe relatos de muitas OSC nesse sentido e entende que este tipo de prática pode configurar um tipo de violência institucional contra as OSC, no espectro da chamada “criminalização burocrática”.

É interessante fazer essa discussão, que já teve lugar na Bahia, em Minas Gerais, no Acre, no Rio Grande do Sul para a realidade de São Paulo.

## SITUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### Decreto Municipal nº 57.575/2016

O Município de São Paulo, a partir da Lei 13.049/2014, já avançou bastante no tratamento normativo do tema da remuneração de equipe de trabalho no âmbito do MROSC. Mesmo assim, ainda há pontos que merecem aperfeiçoamento a fim de tornar as relações mais justas e menos burocráticas.

O Decreto Municipal nº 57.575/2016, desde dezembro de 2016, expressamente prevê a possibilidade de pagamento de equipe de trabalho das parcerias, nos seguintes termos:

*Art. 40 - **Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº [13.019](#), de 2014.***

*§ 1º Para os fins deste decreto, **considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.***

## Questões Práticas Remanescentes sobre remuneração de equipe

- Em que pesem as previsões positivas no tratamento da matéria pelo Decreto Municipal e a boa qualidade de manuais e materiais que vêm sendo editados pelo Município de São Paulo sobre o tema, na prática ainda existem barreiras aparentemente simples de serem resolvidas, mas cujo encaminhamento tem se mostrado burocrático, e com sérias implicações trabalhistas para as OSC.
- Material sobre as parcerias MROSC, disponível no site da COPATS – Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor, da Secretaria Municipal de Gestão, que se utilizou do material produzido em âmbito federal para orientar o local:
- No entanto, ainda ocorrem situações, como nos convênios da SMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo, nos quais não se tem admitido que as OSC incluam nos orçamentos das parcerias (Previsões de Receitas e Despesas) a previsão de despesa com o dissídio coletivo dos trabalhadores. Mesmo sendo sabido, e previsível, que haverá dissídio.
- Neste ano de 2021, por exemplo, as organizações relatam que só tiveram uma definição sobre como proceder para realizar os pagamentos do dissídio, cuja data base é julho de 2020, em abril de 2021, ocasião em que houve uma autorização da SMADS para remanejamento das verbas inicialmente previstas, sem que, todavia, houvesse um pagamento específico para cobrir a despesas com o dissídio.
- Este tipo de situação recorrente consome tempo e recursos das OSC, do Poder Público Municipal, incluindo servidores, gestores de parcerias, as instâncias de monitoramento, supervisão e controle, incluindo procuradorias e o próprio TCM, por meio de suas auditorias.

A implementação de uma política pública adequada por meio de parcerias com OSC passa pela necessidade de buscar construções conjuntas e ações articuladas, mais efetivas, no sentido de superar estas barreiras formais de uma forma estruturada e definitiva. Assim, as partícipes das parcerias (OSC e Poder Público) públicos podem empregar seu tempo e suas capacidades em temas mais desafiadores e relativos ao resultado serviço de relevância pública propriamente dito.



**REGINA PAIXÃO**

A Assistência Social da Cidade de São Paulo tem em média 350 parcerias, para 1242 serviços, atendendo aproximadamente 217 mil vagas. Houve uma expectativa para a nova legislativa em relação à remuneração de equipe. Destacando-se que ao longo da história do município de São Paulo existe um déficit em relação ao financiamento de parcerias. E ainda persiste a política de passar o chapéu, indo de gabinete a gabinete pedir verbas. Inclusive no que diz respeito ao dissídio. Apesar de o Marco Regulatório regular as formas de remuneração, a prática não atende às necessidades do setor. A pandemia agravou essa situação com a redução de um quadro de pessoal já subdimensionado.

**ANA AMÉLIA**

Conduziu uma abordagem da questão sob a ótica do direito do trabalho. O terceiro setor é um dos elementos que equilibra a sociedade civil. A Justiça do trabalho encara o terceiro setor como um empregador como qualquer outro, o ônus da prova nessa área cabe ao empregador. O TRT da 18 região, tomou uma decisão que considera que o terceiro setor não tem lucro e por isso os associados não podem ser diretamente associados aos problemas de solubilidade dessa empresa.

A participação nos lucros nas empresas pelos empregados das OSCs seria usado como uma forma de compensar um salário mais reduzido, uma vez que sobre o PLR não incidem direitos trabalhistas. Mas ainda há um risco apresentado sob o aspecto da Receita Federal de perda de imunidade, por causa do artigo 14 do Código Tributário Nacional, que afirma que a entidade sem fins lucrativos afirma que, para manter a isenção a entidade não pode distribuir qualquer tipo de lucro ou participação de resultados aos seus sócios e/ou empregados. Mas o PLR da CLT, segundo a palestrante, não seria o mesmo do CTN que se refere à participação de acionistas ou dirigentes de SAs. A lei trabalhista permite que a empresa ao fazer sua declaração de renda desconte o valor pago em PLR dos tributos, ou seja, não se configura em lucro, já que este não pode ser subtraído de tributação. Essa brecha dá a possibilidade de uma ação judicial para validação desse dispositivo.

**EUNICE PRUDENTE**

Como representante da Secretaria Municipal de Justiça e seguindo as disposições da legislação federal e municipal de São Paulo apresenta, através de duas Escolas institucionais que a gestão municipal mantém, a EMASP – Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo que leva informações e formação aos servidores municipais e o CEJUR – Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, duas propostas.

A primeira é um curso montado para formação no MROSC, mas também voltado para detectar as lideranças, para formar esses grupos em relação à interpretação e conhecimento da legislação, para dar autonomia a esses grupos. A segunda seriam reuniões de formação legal com os diversos membros e funcionários da gestão municipal envolvidos nos processos do MROSC, para orientação e análise das disposições da lei e cumprimento dos prazos. E destaca a importância do MROSC dentre as conquistas da construção do Estado democrático no país.

## ENCERRAMENTO

Foi destacada a importância de construir uma relação entre sociedade civil e poder público, a amplitude da discussão e a relevância de se discutir esses temas em um ambiente de aprendizagem coletiva.

## Agenda para o segundo dia da Caravana (27/05)

- 14:00** Retrospectiva do dia anterior
- 14:10** A sustentabilidade das OSC
- 15:10** Trabalho de grupo: Perspectivas Futuras
  - 1. Sustentabilidade Política
  - 2. Sustentabilidade Econômica
  - 3. Sustentabilidade Técnica (Formação da equipe)
- 15:50** Apresentação dos Grupos
- 16:20** Encaminhamentos e Acordos
- 17:00** Encerramento



## Elementos destacados durante o primeiro dia da Caravana de São Paulo

**AGUINALDO LIMA** - Contador, Mestre em Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo – USP, sócio proprietário da ALL CONTABILIDADE, consultor e assessor de Organizações da Sociedade Civil, foi Diretor Tesoureiro da Cáritas Brasileira e da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo. Participou da agenda de elaboração da Lei 13.019/14 e atua como multiplicador do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

O encontro foi aberto ressaltando os aspectos mais importantes do dia anterior. Discutindo a partir da nuvem de palavras proposta no dia anterior as expectativas dos participantes do encontro, falando sobre a importância da trajetória do MROSC em seu contínuo processo de implantação em seus 10 anos de história. Lançando o convite para que os grupos participantes se tornem signatários da plataforma. Discutiu também a importância das pautas abordadas no dia 26.

### A sustentabilidade das Osc

**ALEXANDRE ISAAC**, cientista social formado pela Universidade de São Paulo, pós-graduado em economia e relações do Trabalho, pelo Dieese, pesquisador e líder de projetos do Centro de Estudos em Educação, Cultura e Ação Comunitária CENPEC de 1999 a 2021. Atuou na área da infância e juventude em projetos com meninos e meninas em situação de rua e como diretor de unidades de internação para meninas infratoras. Foi presidente do CMDCA de Guarulhos e supervisor pedagógico do Espaço Criança Esperança em São Paulo. Diretor estadual da Abong estadual São Paulo há 10 anos. No Cenpec atuou em projetos de juventude, cultura e especialmente de Educação Integral. Atualmente no Sefras Serviço de solidariedade dos Franciscanos como coordenador do Observatório de pesquisas Fratelli Tutti. É autor e coautor de diferentes publicações de educação pelo Cenpec e outras instituições.

**ALINE VIOTTO** é sócia do escritório de advocacia VMCA e atua na formulação de soluções jurídicas para organizações da sociedade civil. É graduada e mestre em direito econômico pela Universidade de São Paulo (USP).

## O que é sustentabilidade econômica e ITCMD

E a capacidade das organizações de se financiarem. A agenda de sustentabilidade econômica é um trecho da agenda mais ampla do MROSC. Com a livre associação só passa a ser permitida a partir da constituição de 1988, e a partir daí surge também a questão de como financiar as organizações da sociedade civil. Esse processo de discussão se intensificou nas últimas décadas acompanhado pelo crescimento de organizações da sociedade civil. Em se tratando de captação de recursos pode vir de várias fontes, recursos públicos, privados, estrangeiros.

A Pandemia acrescenta uma dificuldade adicional à captação de financiamento, aproximadamente 65% das organizações do Brasil preveem diminuição de recursos no futuro próximo ano.

### Como captar recursos?

Além de recursos públicos, privados, estrangeiros existem também vários instrumentos regulatórios que ajudam na captação como incentivos fiscais, fundos patrimoniais – desde 2019 existe uma lei no Brasil regulando o fundo patrimonial. Não significa que todos os instrumentos estão disponíveis a todas as organizações, mas existe um leque de possibilidades de captação.

Outra questão pertinente à discussão de sustentabilidade é a da tributação de Doação. As doações são uma fonte importante de financiamento das organizações no Brasil, de acordo com o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em 2020 pouco mais de 7.000 organizações no Brasil receberam recurso federal, esse montante não chega a 1% do total de organizações existentes no Brasil. Mesmo considerando os recursos de estados e municípios não haverá cobertura de verbas públicas a todas essas organizações. Partindo desse pressuposto as doações podem ser consideradas parte significativa do financiamento das OSCs.

Daí a relevância de se discutir a tributação de doações no Brasil. O nosso país tem um sistema de tributação de doações muito complexo e diferente de outros países. A taxa se dá em nível estadual e tem regras diferentes para cada estado, o que dificulta saber como tributar na hora de fazer ou receber uma doação. Em outros países são tributadas as doações particulares, a doação a organizações de interesse público geralmente são isentas.

É pertinente também analisar a arrecadação dos estados, geralmente essa arrecadação não ultrapassa 0,5%. A tributação de doação para empresas de interesse público no Brasil são tributadas junto com doações particulares e heranças. Considerando a legislação é pertinente discutir a isenção das tributações para doações nos estados. Em casos como São Paulo, algumas empresas já têm isenção de tributação. E já existe, após reivindicação da sociedade civil, a sinalização de envio de um projeto para a Assembléia Legislativa de São Paulo para expandir as isenções.

Sustentabilidade é um tema historicamente recorrente, até porque esse termo é sinônimo de sobrevivência, principalmente no que diz respeito às organizações da sociedade civil. Neste caso a abordagem será sob a perspectiva da sustentabilidade da gestão das organizações. Podemos pensar esse critério de gestão para sustentabilidade em três dimensões:

Sustentabilidade técnica seria a capacidade de uma organização planejar, avaliar e monitorar as ações internas e externas. Existem, dois indicadores de que uma organização possui esse aspecto consolidado:

- ▶ Estratégias de formação continuada dos funcionários;
- ▶ Participação dos funcionários e da população atendida na gestão
- ▶ Sustentabilidade política seria a capacidade da organização em estabelecer redes de relacionamento, pois as mesmas dão credibilidade e legitimidade à organização em seu cenário de atuação. O Indicador de que uma organização possui esse aspecto consolidado:
  - ▶ O grau de participação em redes e instâncias fora do seu conselho.

Sustentabilidade econômica é a capacidade da organização de criar condições financeiras que viabilizem a estrutura dos recursos materiais e dos recursos humanos para o desenvolvimento de seus projetos. O Indicador de que uma organização possui esse aspecto consolidado:

O número e a diversidade de fontes de captação. Quanto maior a diversidade de fontes de financiamento, maior a estabilidade e durabilidade da organização.

Esses aspectos de sustentabilidade estão integrados, ou seja, são interdependentes.

## Trabalho em grupo

Durante o segundo dia de encontro da Caravana, os participantes foram engajados em uma atividade de grupo, que teve como objetivo refletir em profundidade sobre as formas de sustentabilidade. Um grupo esteve focado na Sustentabilidade Política. O segundo grupo se concentrou em Sustentabilidade Econômica e o terceiro grupo teve como enfoque Sustentabilidade Técnica. O trabalho dos três grupos foi orientado pelas apresentações de Alexandre Isaac e Aline Viotto e a tabela abaixo. Como resultado, cada grupo sistematizou os elementos debatidos, e depois apresentou em plenária uma série de sugestões para refletir e explorar esses aspectos. Abaixo seguem as sugestões trazidas pelos grupos:



### GRUPO 1

#### SUSTENTABILIDADE POLÍTICA

##### SUGESTÕES

- ▶ Temos de pensar a sustentabilidade em todas as suas dimensões. Dimensão econômica por si só é insuficiente
- ▶ Pequenas OSC só terão condição de fortalecer sua sustentabilidade econômica se conseguirem fortalecer a técnica e a política
- ▶ Política deve vir em primeiro lugar, pela questão da legitimidade
- ▶ Sustentabilidade deve ser pensada intercalando necessariamente os 3 elementos
- ▶ Na questão política, quando o relacionamento político é positivo das OSC com parlamentares, podem conseguir emendas e mobilização de recursos
- ▶ A sustentabilidade política tem uma preponderância neste tripé. Ao mesmo tempo, uma sustentabilidade política fortalecida, não necessariamente se converte em fortalecimento das econômicas e técnicas. Temos exemplos de organizações que têm incidência política no território

e tem frágil sustentabilidade técnica e financeira. Se complementam, se interrelacionam, mas ao mesmo tempo são autônomas.

- Num país marcado por grandes tensionamentos políticos, quando se associa a uma emenda parlamentar, a imagem que parece é que a OSC está ligada a este campo político ideológico. Como então não se associar imediatamente ao campo político ideológico do parlamentar que oferece a emenda? Ir para o lado da sustentabilidade técnica. A OSC tem capacidade de executar a emenda para alcançar seu público atendido.
- Nosso desafio enquanto OSC é ser reconhecido por ter competência técnica de execução para além de campos políticos ideológicos. Emendas, por exemplo, tem de se justificar pela capacidade técnica da OSC.
- Na capacidade política deve aparecer também indicador relacionado a parcerias e proximidades das OSC com academias
- Deve-se pensar inclusive na formação das próprias organizações



## GRUPO 2

### SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

#### SUGESTÕES

- Sustentabilidade política: relação entre organizações e partidos políticos
- Falta de isonomia no acesso aos recursos das organizações
- Não é sustentável politicamente: receber recursos públicos por uma entidade e ter pessoas filiadas politicamente
- Interconexão entre as frentes de sustentabilidade



- A dependência econômica do financiador não necessariamente é uma restrição da autonomia política
- Risco: há boas organizações que têm uma dependência econômica de uma única fonte
- Parceria com poder público: difícil apoiar e estarem preocupadas com a formação técnica e de dar apoio para as organizações
- Importante as organizações entenderem suas identidades, não gastarem tempo com burocracias que não necessariamente vão trazer ganhos
- Desafio de acesso à propriedade privada



### **GRUPO 3**

## **SUSTENTABILIDADE TÉCNICA**

### **SUGESTÕES**

- Encontros e capacitações - ajudariam bastante na sustentabilidade técnica;
- Aproximar profissionais, ressaltar a importância do público que é atendido - junto às organizações;
- Reunião com os pais de alunos que fazem parte do projeto - Integração organização e comunidade;
- Prestação de conta: relatório de atividades x financeiro - como integrar?
- Qualificação técnica para equipe; oficinas voltadas para a especificação da atividade/serviço; Qualificação/remuneração do profissional de

acordo com o que foi estabelecido no edital; dar mais assistência aos colaboradores (recursos);

- Ser autodidata (pesquisas, buscas) tem sido uma busca por qualificação - dificuldade em encontrar profissionais que trabalhem com OSCs;
- Partilhar conhecimento entre colegas mais experientes tem sido uma das soluções.

Após a plenária foram feitas considerações sobre os resultados dos dois dias de caravana e a proposta de dar continuidade às discussões e ideias postas em movimento, foi feita proposta também de se criar um grupo de whatsapp. Também foram feitos os encaminhamentos finais da caravana.

## Encaminhamentos

- Riqueza de conhecimentos dos participantes e de experiências vivenciadas;
- Articulação com atores comprometidos, principalmente universidade;
- Fomentar diferentes formas de articulação: secretarias, OAB;
- Promover formações articuladas;
- Refletir sobre a criação de uma articulação estadual;
- Compreender os elementos debatidos sobre remuneração de dirigentes;
- Priorizar os elementos pontuados sobre a sustentabilidade debatida durante a caravana.

Realização:



Apoio:



Financiado pela  
União Europeia

[plataformaosc.org.br](http://plataformaosc.org.br)



plataformaosc



plataformamrosc



plataformamrosc